



Comissão Mista de Justiça Legislação e Ética e Finanças e Orçamento

Parecer nº /2025

EMENDA ADITIVA nº 2/2025

Relator:

Foi encaminhado a esta Comissão a EMENDA ADITIVA nº 2/2025, para apreciação e consequente votação. É o que relatei e basta.

Histórico:

EMENDA ADITIVA nº 2/2025:

Acrescente-se o §3º ao art. 104, com a seguinte redação:

"§3º As atualizações de que trata o caput poderão ser promovidas, no que couber, pelo Poderes, no âmbito de suas competências e com observância da iniciativa privativa, mediante lei específica, preservadas a autonomia dos Poderes e as regras de direito financeiro."

Mérito:

EMENDA ADITIVA nº 2/2025:

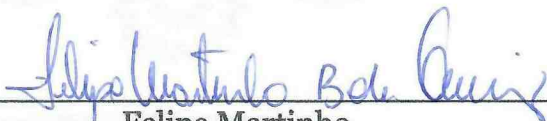
Acrescente-se o §3º ao art. 104, com a seguinte redação:

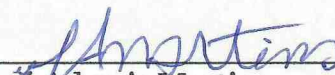
"§3º As atualizações de que trata o caput poderão ser promovidas, no que couber, pelo Poderes, no âmbito de suas competências e com observância da iniciativa privativa, mediante lei específica, preservadas a autonomia dos Poderes e as regras de direito financeiro."

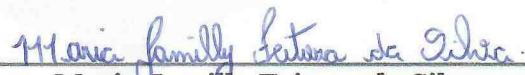
Conclusão:

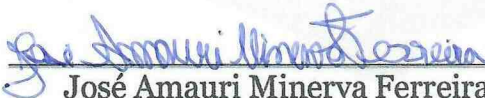
Esta Comissão opina favoravelmente pela legalidade da tramitação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.


Felipe Martinho
PRESIDENTE


José Ademir Martins
RELATOR


Maria Jamilly Feitosa da Silva
MEMBRO


José Amauri Minerva Ferreira
MEMBRO